



Prefeitura Municipal de Iúna

LEI N.º 1.718/2000

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um terreno pertencente a esta Municipalidade por um imóvel de propriedade do Sr. Roberval Almeida de Souza e sua mulher.

Art. 2º - O terreno pertencente ao Município está localizado à Av. Desembargador Epaminondas do Amaral, s/n, centro, medindo 10,50 m (dez metros e cinquenta centímetros) de frente, 9,93 m (nove metros e noventa e três centímetros) de fundos, 32,58 (trinta e dois metros e cinquenta e oito centímetros) na lateral esquerda e 32,95 m (trinta e dois metros e noventa e cinco centímetros) na lateral direita, totalizando 333,13 m² (trezentos e trinta e três metros quadrados e treze centímetros).

Art. 3º - O imóvel pertencente ao Sr. Roberval Almeida de Souza e sua mulher, está localizado à Praça Coronel João Osório, nº 108 , medindo 138,92 m² (cento e trinta e oito metros quadrados e noventa e dois centímetros), encravada em terreno municipal medindo 249,28 m² (duzentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte e oito centímetros),

Art. 4º - A permuta acima referida se dará sem nenhum ônus a qualquer das partes.

Art. 5º - Autoriza o Poder Executivo, a expedir documentação necessária para lavratura de escritura e competente registro.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil . (26/05/2000).

HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal

*Publicada no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES
Aos 26/05/2000 às 17:00 horas*

André Miranda Viçosa
Chefe de Gabinete